



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1279/2009

Ementa

SUSPENDE, POR INCONSTITUCIONAL, A EXECUÇÃO DA LEI 6.884/07, QUE OBRIGA FARMÁCIAS E DROGARIAS A DISPONIBILIZAR O COMPÊNDIO DE BULAS DE MEDICAMENTOS-CBM PARA CONSULTA PÚBLICA.

Data da Norma

08/09/2009

Data de Publicação

11/09/2009

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município

Matéria Legislativa

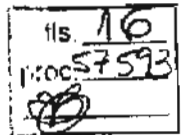
[Projeto de Decreto Legislativo nº 1339/2009](#) - Autoria: Mesa Diretora

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Autor: MESA



Processo nº. 57.593

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.279, DE 08 DE SETEMBRO DE 2009

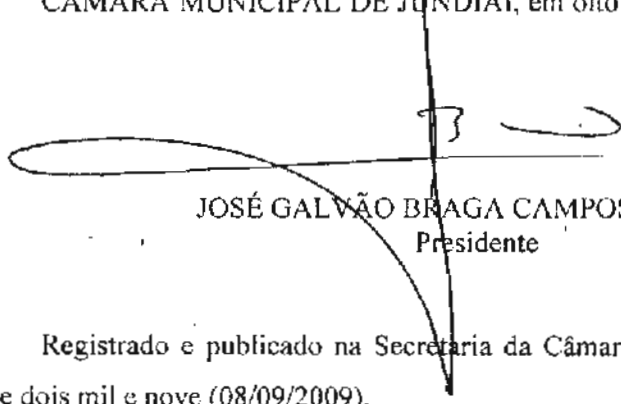
Suspende, por inconstitucional, a execução da Lei 6.884/07, que obriga farmácias e drogarias a disponibilizar o Compêndio de Bulas de Medicamentos-CBM para consulta pública.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 08 de setembro de 2009, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É suspensão, por inconstitucional, a execução da Lei nº. 6.884, de 22 de agosto de 2007, em vista de Acórdão de 24 de junho de 2009 do Tribunal de Justiça de São Paulo, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 173.369-0/1-00.

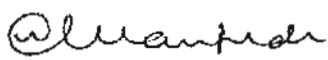
Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em oito de setembro de dois mil e nove (08/09/2009).



JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS – “TICO”
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em oito de setembro de dois mil e nove (08/09/2009).


WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa